



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.108/2022

Data: 18 de fevereiro de 2022

SÚMULA: : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 653.000,00 (seiscentos e cinquenta e três mil reais), referente ao Incentivo de Custeio e Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.002 - Divisão dos Postos de Saúde do Município

10.301.1098.6-056 - Incentivo Financeiro Investimento - Estado

04110 0310 09.02.05.18 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....643.000,00

10.301.1097.6-057 - Incentivo Financeiro Custeio - Estado

04070 0311 09.02.05.18 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....10.000,00

Total.....653.000,00

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Superávit Financeiro da FR 310 no valor de R\$ 643.000,00 e da FR 311 no valor de R\$ 10.000,00, Totalizando R\$ 653.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal